

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Ministério Público do Tocantins - MPTO, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis, sendo-lhe assegurada autonomia funcional e administrativa, consoante artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 51/2008.^[1]

1.2. Os Centros de Apoio Operacional (Caops) que integram a estrutura do MPTO são órgãos de apoio à atividade funcional das Promotorias de Justiça ^[2], de acordo com a Lei Orgânica do MPTO, competindo-lhes:

I – **estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução** que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II – remeter informações técnico jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III – **estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins**, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

(*grifamos*)

1.3. Neste contexto, para fomentar o intercâmbio entre os órgãos de execução e outras entidades que atuem em áreas congêneres aos Caops e áreas finalísticas do MPTO é de fundamental importância a realização de eventos com o objetivo de contribuir para que a instituição possa cumprir a sua missão constitucional.

1.4. Menciona-se ainda o fato de que o parquet tocantinense tem ofertado aos seus integrantes o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o qual possui caráter interdisciplinar e abrange diversas áreas de conhecimento, em consonância com os paradigmas estratégicos levantados na construção do Planejamento Estratégico do MPTO (2020-2029). Atualmente, encontra-se em andamento o 2º curso de Pós-graduação, em Direito e Políticas Públicas.

1.5. Segundo informações disponíveis do sítio virtual do MPTO/Cesaf a criação de um fluxo de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deve proporcionar maior desenvolvimento de competências e habilidades para o desempenho profissional tanto daqueles que desempenham funções jurídicas típicas quanto daqueles que, também, possuem atribuições de gestão e liderança.^[3] Para isso, a Escola Superior do Ministério Público (ESMP) por meio do Cesaf convida instrutores/professores, não integrantes de carreira do órgão, para ministração das aulas mensais do curso ofertando-lhes a remuneração prevista no Ato PGJ n. 060/2024^[4], além de custear sua hospedagem e alimentação.

1.6. Outrossim, além das demandas supramencionadas, no decorrer do ano diversos eventos oficiais, cerimônias e solenidades são realizadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, tais como: ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários, congressos, além de solenidades de interesse público e social, nos quais são convidadas autoridades públicas, tornando-se imprescindível recepcioná-las e acomodá-las de maneira apropriada.

1.7. No presente, a necessidade elencada acima, vem sendo atendida pela Ata de Registro de Preços n. 039/2023, que estará em vigor até o dia 08/08/2024, conforme informações disponíveis no processo SEI n. 19.30.1060.0000132/2023-68, fazendo-se necessário providenciar nova contratação para o exercício 2024/2025.

1.8. Ante ao exposto, a necessidade identificada no presente artefato consubstancia-se **na contratação de empresa para prestar os serviços de hospedagem e alimentação**, objetivando acomodar autoridades, palestrantes, docentes, etc, de acordo com a justificativa explanada acima.

2. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

2.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

2.1.1.1. No âmbito das perspectivas de “Atuação Ministerial (Execução)” e “Apoio e Gestão (Administração)”:

a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.

2.1.1.2. Na perspectiva da Cultura Organizacional:

a) Aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

2.2.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

2.2.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3. PREVISÃO NO PCA

3.1. A demanda em questão consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90014/2023	30/2023	631 - SERVIÇOS DE ALOJAMENTO	Serviço de hospedagem e alimentação.	08/08/2024	R\$ 114.707,00

3.2. Em pesquisa do objeto desta contratação, verificou-se que a demanda foi categorizada no PCA/2024 no Grupo/Classe: "631 - Serviços de Alojamento" do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), porém, essa classificação não contempla o item Refeição (almoço e jantar) que se enquadra no Grupo/Classe: "632 - Serviços de fornecimento de comida".

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em busca realizada junto ao sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e em outros portais eletrônicos, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais conforme relação abaixo, com objetivo de conhecer e entender como este tipo de contratação está sendo conduzida neste órgãos, bem como identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As contribuições foram incorporadas no presente estudo.

Órgão	Documento	Objeto
Tribunal de Justiça do Tocantins	Pregão Eletrônico 071/2022	Contratação de prestação de serviços contínuos de hospedagem (incluso café da manhã) com fornecimento de alimentação (almoço e jantar), em Palmas - TO, para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Pregão Eletrônico 029/2022	Contratação de serviços continuados de agenciamento de hospedagem e de alimentação, para cursos e eventos promovidos pela Academia Judicial, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
Ministério Público do Estado do Mato Grosso	Pregão Eletrônico 066/2023	O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hotelaria (hospedagem e alimentação), para públicos de interesse do Órgão Ministerial, notadamente, palestrantes, professores e demais convidados a serviço desta Instituição.
Conselho Federal de Enfermagem	Pregão Eletrônico n. 90.005/2024	O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de hospedagem, espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário), recursos humanos e alimentação por empresas especializadas visando à realização do 14º Seminário Administrativo do Cofen, na cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2024

Fonte:⁵

4.2. Comparando a necessidade elencada neste estudo com a contratação realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem, listado na tabela acima, percebe-se que a contratação daquela instituição engloba, além da hospedagem e alimentação, a contratação do espaço físico, infraestrutura e recursos humanos para o evento a ser realizado, diferindo da necessidade do MPTO que se restringe à suprir as demandas de hospedagem e alimentação.

4.3. A Equipe de Planejamento da Contratação (Eplacon) constatou que as demais contratações listadas na tabela acima são similares e não contemplam novas metodologias, tecnologias ou inovações na contratação. Detectou ainda que, em regra, o objeto é adquirido por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, pelas características do bem e necessidades de contratações frequentes pela Administração.

4.4. Insta mencionar que outra opção disponível seria a contratação em separado dos serviços de hospedagem e alimentação. No entanto, essa alternativa além de não ser uma prática usual do mercado, mostra-se desvantajosa e afrontaria aos princípios da eficácia e eficiência administrativa pois resultaria em maior custo processual, inclusive na fase de gerenciamento e fiscalização de contratações distintas. Destarte, o MPTO como órgão anfitrião deve primar pela segurança, comodidade e melhores condições logísticas no deslocamento das autoridades e convidados do local de sua hospedagem ao *parquet* tocantinense. Se o café da manhã e demais refeições forem contratadas em um local distinto da hospedagem, resultaria em incômodo e desconforto aos hóspedes, bem como exposição a riscos desnecessários no trânsito e deslocamentos entre os estabelecimentos.

4.5. Deste modo, para o presente objeto, a melhor solução é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que possibilitará a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a conveniência e a necessidade desta Procuradoria-Geral de Justiça de acordo com o cronograma de eventos institucionais, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da Intenção de Registro de Preços

5.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento.

Descrição da Solução

5.2. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e eficiência da contratação pública, bem como o discorrido acima, verifica-se que a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, é a melhor solução para o atendimento da presente necessidade.

Forma de Seleção do Fornecedor

5.3. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade ao procedimento auxiliar de SRP, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço por item para escolha do contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do negócio

6.1. O fornecedor registrado deverá obrigatoriamente, pelo motivo da localidade, ser estabelecido na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

6.2. A empresa do ramo hoteleiro deverá ter, no mínimo, a classificação de hotel 03 (três) estrelas.

6.3. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir restaurante que fornece café da manhã, refeições no almoço e no jantar.

6.4. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.E.), de acordo com a ABNT NBR 9050:2020^[6].

6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.6. A contratada deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

6.6.1. Serviços de recepção aberto 24h;

6.6.2. Serviço de mensageiro no período de 24 horas;

6.6.3. Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes;

6.6.4. Acesso à internet gratuito para os hóspedes;

6.6.5. Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;

6.6.6. Minirrefrigerador no quarto;

6.6.7. Climatização (refrigeração) adequada no quarto;

6.6.8. Serviço de alimentação disponível para café da manhã e refeições;

6.6.9. Serviços de telefonia 24h;

6.6.10. Chuveiro com água quente;

6.6.11. Serviço diário de limpeza;

6.6.12. Fornecimento de produtos básicos de higiene;

6.6.13. Serviço de troca de roupa de cama quando solicitado pelo hóspede;

6.6.14. Placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto;

6.6.15. Serviços de reserva com atendimento no mínimo 12h por dia;

6.6.16. Acompanhamento de entrada (check-in) e saída (check-out) dos hóspedes nos hotéis;

6.6.17. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pelo MPTO, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação;

6.6.18. Deverá estar incluído no valor das diárias, café da manhã, ponto de internet ou wireless nas dependências habitacionais, taxas, impostos, seguros (contra furtos e roubos) e demais despesas correspondentes da execução do objeto.

Requisitos de Sustentabilidade

6.7. A contratada deverá, preferencialmente, possuir item de sustentabilidade, como: Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las; previstos na matriz de meios de hospedagens, de acordo com a Portaria n. 100, de 16 de Junho de 2011^[7];

Subcontratação:

6.8. É expressamente vedado à contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no Contrato, sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

6.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto, permitindo ao hotel que não dispor de serviço de restaurante subcontratar a alimentação, nas seguintes condições:

6.9.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto;

6.9.2. O Contratante só autorizará a subcontratação se o restaurante a ser subcontratado atender todas as especificações e exigências da licitação, principalmente em relação às especificações detalhadas dos serviços;

6.9.3. Todos os custos decorrentes da possível subcontratação correrão por conta da contratada;

6.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.11. Em caso de subcontratação, a Nota Fiscal encaminhada à PGJ para liquidação e pagamento deverá ser emitida, exclusivamente, pelo hotel declarado vencedor da licitação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas para a contratação, foram levantadas com base nos dados:

7.1.1. O histórico de contratações dos serviços de hospedagem e alimentação realizadas entre os anos 2021 a 2023, resumida na tabela a seguir:

Descrição Resumida do Objeto	ATA Nº 009/2021	ATA Nº 041/2022	ATA Nº 039/2023
	ANO (2021) 29/01/2021 a 29/01/2022	ANO (2022) 30/05/2022 a 30/05/2023	ANO (2023) 08/08/2023 a 08/08/2024
HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo	0	0	0
HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single	14	73	54
REFEIÇÃO (ALMOÇO / JANTAR) - A la carte	23	149	171

Fonte: Eplacon MPTO/Sistema Athenas.

7.1.1.1. Insta detalhar que a redução do quantitativo no ano de 2021 deve-se às medidas de restrição adotadas em virtude da situação pandêmica decorrente da Covid-19, definidas no Ato Conjunto n. 003/2021 [8] e Ato Conjunto PGJ/CGMP N.º 005/2021 [9].

7.2. As quantidades de contratações previstas em virtude dos eventos projetados pela instituição (Caops, ESMP/Cesaf e Diretoria-Geral por meio das áreas meio), os quais foram informados no DFD acostado aos presentes autos, e detalhadas a seguir:

Descrição do objeto	Projeto/Evento institucional programado	Órgão solicitante	Unidade (un)	Quantidade estimada Diárias	Quantidade estimada Refeições
Hospedagem e alimentação	Continuidade das ações do projeto – Desconstruindo o mito “Amélia”:práticas de reabilitação de pessoas agressoras nos casos de violência doméstica e familiar.	CAOCCID	SV	2 Diárias	08 refeições
	Projeto - Primeira Infância "Janela de Oportunidades"	CAOPIJE	SV	2 Diárias	08 refeições
	Projeto - Socioeducação é Direito	CAOPIJE	SV	2 Diárias	04 refeições
	Projeto - APRENDE + TO	CAOPIJE	SV	2 Diárias	32 refeições
	Projeto - Educação Protege! Rede de proteção para Equidade e Inclusão na Educação no Tocantins	CAOPIJE	SV	12,5 Diárias	25 refeições
	Égide - MP Protege	CAOPIJE	SV	04 diárias	08 refeições
	Pacto pela Infância	CAOSAÚDE	SV	2 Diárias	04 refeições
	Violência Obstétrica	CAOSAÚDE	SV	2 Diárias	04 refeições
	Atenção Básica	CAOSAÚDE	SV	2 Diárias	04 refeições
	Hospedagem e alimentação	CESAF-ESPM	SV	Não definido	Não definido
	Projeto cont - Expansão e consolidação do programa de pós-graduação Lato Sensu do Cesaf	CESAF-ESPM	SV	Não definido	Não definido
	Projeto - Estruturação da Gestão de Projetos	DEPLAN/AEPGPC	SV	Não definido	Não definido
	Serviço de hospedagem e alimentação.	Assessoria de Cerimonial	SV	Não definido	Não definido

Fonte: Cerimonial MPTO.

7.3. Ante ao exposto, com supedâneo nas necessidades apontadas pelos órgãos e setores, bem como pela Administração Superior, aportaram na Assessoria de Cerimonial o seguinte quantitativo a ser contratado para o período de 2 (dois) anos:

Grupo	Item	Especificação e Descrição Geral dos Serviços	Qtd	Un
1	01	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single - conforme especificações detalhadas nos tópicos 05 e 06 do Termo de Referência.	180	SV
	02	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo - conforme especificações detalhadas nos tópicos 05 e 06 do Termo de Referência.	20	SV
	03	REFEIÇÃO (ALMOÇO / JANTAR) - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa. Conforme especificações detalhadas nos tópicos 05 e 06 do Termo de Referência.	400	SV

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O art. 40, § 3º, inciso I da Lei n. 14.133/2021 dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse sentido, os itens objeto desta contratação não serão parcelados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se, preliminarmente, o valor da aquisição em **R\$ 107.093,00 (cento e sete mil e noventa e três reais)** para o período de até 24 (vinte e quatro) meses de contratação, tendo em vista a modelagem de contratação destinada à formação de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição Resumida do Objeto	Grupo/Classe CATMAT CATSER	Padrão Descritivo (Item)	UNID. Medida	QTDE	Preço Unitário	Valor Total
01	01	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single - conforme especificações detalhadas nos tópicos 05 e 06 do Termo de Referência.	631 - Serviços de alojamento	9946- Reserva em hotéis nacionais e internacionais.	SV	180	270,10	R\$ 48.618,00
	02	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo - conforme especificações detalhadas nos tópicos 05 e 06 do Termo de Referência.	631 - Serviços de alojamento	9946- Reserva em hotéis nacionais e internacionais.	SV	20	R\$ 329,75	R\$ 6.595,00
	03	REFEIÇÃO (ALMOÇO / JANTAR) - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa. Conforme especificações detalhadas nos tópicos 05 e 06 do Termo de Referência.	632 - Serviços de fornecimento de comida	15210 - Cantina/bar/ lanchonete/ refeição rápida/restaurante.	SV	400	R\$ 129,70	R\$ 51.880,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$ 107.093,00	

9.2. Convém esclarecer que, muito embora a estimativa do valor da contratação para 2 (dois) anos corresponda ao montante acima mencionado, o valor anual da contratação corresponde ao que foi previsto no PCA 2024.

9.3. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9.4. Tal valor deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação pretende-se:

10.1. Acomodar com conforto e com qualidade os palestrantes e docentes externos que venham ao MPTO participarem de ciclo de estudos, cursos, palestras, pós-graduação, workshops, seminários e congressos, a altura de sua colaboração e importância institucional para este órgão;

10.2. Racionalizar os procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas em hospedagem e alimentação;

10.3. Fortalecer a imagem do MPTO, enquanto instituição que preza pela excelência, perante os demais órgãos e poderes participantes;

10.4. Demonstrar respeito e proporcionar bem estar para os docentes e palestrantes externos que venham ao estado aplicar seus conhecimentos, aos servidores e membros do MPTO.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A Eplacon reconhece a existência das seguintes contratações no âmbito do MPTO, relacionada ao atendimento da necessidade apontada neste estudo técnico preliminar:

Número do Processo	Número do Contrato	Objeto Contratado	Situação
19.30.1060.0000132/2023-68	Ata de Registro de Preços n. 39/2023.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem e alimentação.	Vigente até 08/08/2024

Fonte: Cerimonial MPTO.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A empresa a ser contratada deverá pautar-se pelo uso racional dos recursos naturais, visando minimizar os impactos ambientais dos resíduos, e pelo consumo de água e energia elétrica. Nesse sentido, a contratada deverá promover, quando possível, medidas relacionadas à promoção da sustentabilidade ambiental, dispostas na norma ABNT NBR 15.401, tais como:

13.1.1. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

13.1.2. Medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;

13.1.3. Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);

13.1.4. Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos elementos obtidos no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Leide da Silva Theophilo

Mat. 121045

Chefe da Assessoria de Cerimonial

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências

[2] <https://mpto.mp.br/portal/2015/03/16/centros-de-apoio-operacional-caops>, acesso em 20/02/2024.

[3] <https://mpto.mp.br/cesaf/2022/05/25/pos-graduacao>, acesso em 20/02/2024.

[4] Institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, o pagamento de gratificação por magistério e indenização por instrutoria.

[5] https://sei.tjto.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_documento=1000004235312&infra_hash=ab039dd51eb386429eb662ff27dfcd0. Acesso em 19/02/2024.

[6] <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao/detalhesLicitacao/eyJudW10cm9Ub3RhbCI6IjU0OTk1Lk10aXBvQXZhbGhY2FvIjo1RyIsImFkbWluaXN0cmFjYVW8iOiIiwidGwbyl6IiIiILCJib3N0cmFMaW5rjp0cnVlIQ==>. Acesso em 21/02/2024.

[6] Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade.

[7] Institui o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass), estabelece os critérios de classificação destes, cria o Conselho Técnico Nacional de Classificação de Meios de Hospedagem (CTClass) e dá outras providências

[8] Define as diretrizes para funcionamento das unidades do MPTO, enquanto perdurar a situação pandêmica decorrente da Covid-19.

[9] Que prorrogou a vigência do Anexo II do Ato Conjunto n. 003/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leide da Silva Theophilo, Chefe da Assessoria de Cerimonial**, em 02/04/2024, às 08:57, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 02/04/2024, às 11:15, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 02/04/2024, às 11:24, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 02/04/2024, às 11:25, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 02/04/2024, às 12:10, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 02/04/2024, às 14:01, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309608** e o código CRC **F7B0A0E5**.

19.30.1060.0000194/2024-40

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600